

RESOLUÇÃO Nº 048/2023

A Comissão Intergestores Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 219/2012 de 06/08/2012.

Considerando a Portaria GM/MS nº 483/2014, que redefine a Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado.

Considerando o Plano de Ações Estratégicas para Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis para o Brasil, do Ministério da Saúde, de 2011 à 2030.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 100/2022, que institui o Grupo Condutor da Rede de Atenção às Pessoas com Doenças e Condições Crônicas-RAPDCC na Região Sul do ES.

Considerando os Cadernos de Atenção Básica nº 36 - Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus; e nº 37 - Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica.

Considerando a Linha de Cuidado de Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus do Estado do ES.

Considerando o Parecer Técnico nº 005/2023 emitido pela Referência Técnica Regional da RAPDCC, Priscilla Santos de Oliveira Rocha e o Parecer Técnico nº 037/2023 favorável emitido pela Câmara Técnica Permanente da CIR-SUL, ambos favoráveis ao pleito;

Considerando a pactuação realizada na 7ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional – CIR-SUL, realizada no dia 23 de agosto de 2023, que assim deliberou.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Implantação dos Protocolos da Linha de Cuidados aos pacientes de Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus** para os municípios que compõem a Região Sul do ES.

Art. 2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de agosto de 2023.

Eliédson Vicente Morini
Secretário Municipal de Mimoso do Sul - ES
Coordenador da CIR-SUL

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIEDSON VICENTE MORINI
CIDADÃO
assinado em 05/09/2023 08:44:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/09/2023 08:44:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KETSA REIS DOS SANTOS (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DT - SRSCI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-ZXFNR9>



PARECER TÉCNICO Nº 005/2023

A Câmara Técnica de caráter permanente, responsável pelo assessoramento técnico, à temas de interesse do Sistema Único de Saúde no âmbito da Região de Saúde Sul de Saúde, e a Comissão Intergestora Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo – CIR-SUL,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e fortalece o Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017 que Consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde SUS;

CONSIDERANDO o Plano de Ações Estratégicas para Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis no Brasil 2011-2030;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/SUS-ES nº 100/2022, que institui o Grupo Condutor da Rede de Atenção às Pessoas com Doenças e Condições Crônicas- RAPDCC na Região Sul do ES;

CONSIDERANDO os Cadernos de Atenção Básica nº 36 - Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. e nº 37 - Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica;

CONSIDERANDO a Linha de Cuidado de Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus do Estado do ES;

CONSIDERANDO as pactuações realizadas nas reuniões ordinárias do Grupo Condutor da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças e Condições Crônicas na região sul do ES - RAPDCC, que resultaram no plano de trabalho, cronograma, definição de indicadores e metas destinados as pessoas com risco de adquirir Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus em 10 anos e as pessoas já diagnosticadas com Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus.

CONSIDERANDO que os documentos que compõem o anexo I desse Parecer Técnico nº005/2023;

E em atenção a solicitação de Parecer Técnico da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças e Condições Crônicas – RAPDCC pela Comissão Intergestora Regional Sul – CIR SUL procedo **Parecer Técnico favorável** à aprovação em plenária da CIR-SUL da **proposta Implantação da Linha de Cuidados de Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus** nos municípios que compõem a região sul do ES no ano de 2023.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de agosto de 2023.

Priscilla Santos de Oliveira Rocha
Especialista em Gestão, Regulação e Vigilância em Saúde
Coordenadora da RAPDCC
Superintendência Regional de Saúde - Cachoeiro de Itapemirim
SESA/SRSCI/GS - NF 3456153-1

Priscilla Santos de Oliveira Rocha
Esp. em Gestão, Regulação e
Vig. em Saúde
Ne Func: 3456153-1
Apoio / Gabinete



ANEXO I

A sociedade brasileira ao longo das últimas décadas vem consolidando importantes transformações sócioepidemiodemográficas, que acarretaram significativas mudanças junto ao perfil epidemiológico da morbimortalidade do país.

A partir dos anos 60, as denominadas Doenças e Agravos Não Transmissíveis (DANTs) superaram os agravos infecciosos, favorecidas pela transformação demográfica, marcada pela queda nas taxas de fecundidade e natalidade, acrescidas de um progressivo aumento da população de idosos, e ainda pelo intenso processo de urbanização, bem como seu impacto junto ao “estilo de vida”.

Tais fatores contribuíram para o aumento da prevalência de doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, acidentes e mortes violentas, agravos e doenças compreendidas no rol das denominadas DANTs. A “Transição Epidemiológica” e suas conseqüências acarretaram impactos no setor saúde, elevando seus custos, seja para as ações de prevenção e controle primário/secundário seja para os procedimentos intervencionistas para o reparo de suas complicações e seqüelas no nível terciário. Soma-se o fato das graves repercussões sociais, como seqüelas motoras e complicações vasculares de natureza trombo-inflamatórias geradoras de aposentadorias e óbitos precoces.

Frente a esse cenário, a implementação de políticas públicas voltadas para diagnóstico precoce, prevenção primária e cuidados secundários, objetivando o controle dos agravos, constitui-se numa prioridade desafiadora a ser enfrentada por todos os níveis de gestão do SUS. Estimativas futuras apontam para um crescimento da incidência das DANTs nos países em desenvolvimento, com destaque para as doenças cardiovasculares e distúrbios do metabolismo, compreendendo a Hipertensão Arterial Sistêmica - (HAS) e o Diabetes Mellitus (DM), respectivamente.

Esses agravos apresentam um conjunto de fatores de risco comuns, como sedentarismo, obesidade e dislipidemia, passíveis de controle através de abordagem preventiva no nível primário, consubstanciados em políticas públicas de atenção integral e integrados multidisciplinarmente, expressas nos cadernos de Atenção Básica publicados pelo Ministério da Saúde no ano de 2013, a saber: Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus (volume 36) e Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica (volume 37).

A nosso ver, tal abordagem tem pertinente fundamentação considerando as características epidemiológicas e clínicas comuns aos agravos em questão, tais como: a. Desconhecimento do diagnóstico por parcela significativa da população acometida, b. Longo curso assintomático (longo período de latência), c. Repercussões danosas sobre a função cardiovascular e renal, d. Complicações vasculares tromboinflamatórias, acarretando danos funcionais aos órgãos-alvo.

O conjunto de características comuns apontadas, em consonância com a abordagem proposta pelo Ministério da Saúde, propõe o **manuseio conjunto das patologias da HAS e do DM**, considerando o elenco de fatores de risco comuns, bem como as características fisiopatológicas citadas. Nesse sentido, a presente

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



iniciativa favorece o manuseio em conjunto dos agravos em questão, objetivando-se a redução do seu impacto junto à morbimortalidade das DANTs.

No âmbito estadual, ao longo dos últimos anos, diversas iniciativas foram encaminhadas em parceria ou não com as Secretarias Municipais de Saúde, com objetivo de obter indicadores que contribuíssem para conhecimento da realidade epidemiológica do Estado e que fundamentassem a tomada de decisões, em especial as que dizem respeito à estruturação da assistência preventiva e curativa aos agravos da HAS (Hipertensão Arterial Sistêmica) e do DM (Diabetes Mellitus).

A Hipertensão Arterial Sistêmica e o Diabetes Mellitus constituem os principais fatores de risco populacional para as doenças cardiovasculares, motivo pelo qual constituem agravos de importância para a saúde pública. Cerca de 60% a 80% dos casos podem ser tratados na rede básica.

Para a organização da Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético na região sul do Estado do Espírito Santo serão utilizados os seguintes parâmetros:

Parâmetros de prevalência para dimensionamento estimativo das subpopulações alvo:

- HAS: 20 % da população > 20 anos
- DM: 08 % da população > 20 anos

A abordagem tem como propósito identificar a população residente, reconhecer os problemas de saúde, organizar a porta de entrada e viabilizar o primeiro contato através da equipe. O acesso é a principal característica para o bom funcionamento de qualquer sistema de atenção primária. Se não há acesso adequado, os cuidados podem demorar a ponto de afetar seriamente o diagnóstico e o tratamento das doenças e provocar nos usuários insatisfação, além de tendência à maior utilização de serviços alternativos, tais como os pronto-atendimentos ou serviços de emergência de plantão.

A proposta da RAPDCC na região sul do ES é realizar a Classificação de Risco na população em geral, acima de 20 anos para diabetes e acima de 40 anos para hipertensão, identificando assim a porcentagem da população com risco de desenvolver hipertensão e diabetes em 10 anos, facilitando a organização das ações de promoção e prevenção direcionadas a realidade de cada território. E realizar a Estratificação de Risco dos pacientes já diagnosticados com Hipertensão Arterial e/ou Diabetes Mellitus.

Estratificar é reconhecer os diferentes graus de riscos de cada pessoa com determinado agravo (Ministério da Saúde, 2014). A estratificação da população com HAS e DM contribui para a organização do processo de trabalho das equipes, pois ao invés de dar a mesma atenção a todos os usuários com condições crônicas, ao diferenciá-los por risco é possível o planejamento da assistência de acordo com a realidade de cada um. Por exemplo: os doentes com menor risco recebem prioritariamente uma atenção centrada em tecnologias de autocuidado apoiado e com foco na ESF (Mendes, 2012); os de maior risco tem aprazamento mais curto para consultas, grupos e VD. Outra vantagem da estratificação é a possibilidade de verificar se a estratégia da linha de cuidado está respondendo a demanda da área de abrangência, por meio do monitoramento de risco e avaliação ao longo do tempo, ao se dimensionar as mudanças da estratificação da população assistida (Mendes, 2012)

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Considerando que uma equipe de ESF possua sob sua competência 800 famílias e que uma família tenha em média cinco integrantes, teremos uma população estimada de 4 mil pessoas por equipe.

Dados do IBGE de 2010 apontam que 63,8% da população do estado do Espírito Santo são de adultos com idade acima de 20 anos. Assim, estima-se que em torno de 2500 habitantes merecerão uma atenção especial para o risco dessas doenças. Considerando que cerca de 20% sofra de hipertensão e 8% de diabetes, teremos aproximadamente 500 hipertensos e 200 diabéticos na população adstrita. Desse contingente identificado, podemos estimar que:

- Cerca de 350 apresentem hipertensão arterial leve;
- 75, hipertensão arterial moderada;
- 40, hipertensão arterial grave;
- 35, hipertensão sistólica isolada.

De acordo com esse exemplo é possível imaginar que pelo menos 425 indivíduos são hipertensos leves ou moderados - que podem ser tratados pela equipe de Saúde da Família, quando devidamente capacitada para essa missão. Deste contingente, podemos esperar que 170 indivíduos sejam também diabéticos, merecendo ser tratados pela equipe.

A captação dos portadores de Hipertensão Arterial e/ou Diabetes Mellitus deve ocorrer precocemente por todos os membros da equipe de saúde, podendo ser por demanda espontânea, rastreamento ou "screening" e busca de casos. Essa última, como estratégia, ocorre quando o paciente recorre à unidade de saúde por outras razões, e é aferida sua Pressão Arterial (PA), realizado o teste de glicemia e também verificado se aquele usuário está dentro do grupo de risco.

Para organização dos processos de trabalho na APS dos municípios que compõem a região sul do ES, a RAPDCC propôs, após diversos estudos no Grupo Condutor, o seguinte:

1. Cada município define qual a UBS/ESF será considerada piloto para implantação da Linha de Cuidados de acordo com os critérios definidos pela gestão municipal; (Essa etapa já ocorreu até o dia 31 de julho de 2023)
2. Utilizando uma Planilha de Programação que foi disponibilizada pela coordenação da RAPDCC com base na proposta do CONASS no processo de Planificação da Atenção em Saúde no ES, cada município realiza a Programação/planejamento considerando os dados dos seu território – Até o dia 31 de Agosto de 2023;
3. Realização de reuniões com a equipe da APS definida para ser a piloto, para motivação, planejamento e estudo dos processos de classificação e estratificação risco e como fazer a implementação deles na rotina da unidade – Até o dia 31 de Agosto de 2023;
4. Realização de treinamentos da equipe, preparação de documentos, identificação e agendamento dos pacientes já diagnosticados com HAS e DM para início da Estratificação de Risco – Até o dia 31 de Setembro de 2023;
5. Classificação de Risco da população geral acima de 20 anos que foi atendida no período e Estratificação de Risco de 10% do total de pacientes diagnosticados, com consulta médica realizada e acompanhamento pela equipe – Até o dia 15 de Dezembro de 2023.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Indicadores que serão avaliados ao final de 2023:

- Número de hipertensos cadastrados no acompanhamento da unidade piloto;
- Número de diabéticos (com e sem associação à hipertensão) cadastrados no acompanhamento da unidade piloto;
- Número de consultas de acompanhamento pelo médico para hipertensos e diabéticos para cada extrato de risco (baixo, médio, alto ou muito alto risco);
- Número de consultas de acompanhamento pelo enfermeiro para hipertensos e diabéticos para cada extrato de risco (baixo, médio, alto ou muito alto risco).

Utilizando a tecnologia Power Bi todos os municípios serão monitorados pela coordenação da RAPDCC e os resultados de 2023, servirão de base para o planejamento da continuidade das ações em 2024.

Referências

Brasil. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde).

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Documento de diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas redes de atenção à saúde e nas linhas de cuidado prioritárias. Brasil; 2013.

Brasil. Ministério da Saúde, Secretária de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: Hipertensão Arterial Sistêmica. Brasília; 2013.

Brasil. Ministério da Saúde, Secretária de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: Diabetes Mellitus. Brasília; 2013.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretária de Atenção Básica, Departamento de Atenção Básica. Saúde da Família: uma estratégia para reorientação do modelo assistencial. Brasília: 1997 [citado 2014 mai. 14]. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_16.pdf

Fortuna CM, et al. O trabalho de equipe no programa de saúde da família: reflexões a partir de conceitos do processo grupal e de grupos operativos. Revista Latino-Am Enfermagem. v.1, n.2, p. 262-8. 2005.

Mendes EV. O cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde: o imperativo da consolidação da estratégia saúde da família. Brasil: Organização Pan-americana da saúde; 2012

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA REGIÃO SUL DE SAÚDE
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Ribeiro et al. Hipertensão arterial e orientação domiciliar: o papel estratégico da Saúde da Família. Ver. Nutr. 2012; 25 (2): 271-82.

São Paulo. Prefeitura de São Paulo. Unidade Básica de Saúde: Diretrizes Gerais: fortalecendo a Atenção Básica no Município de São Paulo. São Paulo; 2015.

RS



Parecer Técnico de nº 036/2023

A Comissão Intergestora Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo – CIR-SUL, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 219/2012 em 06/08/2012.

CONSIDERANDO ser a Câmara Técnica de caráter permanente, responsável pelo assessoramento técnico, à temas de interesse do Sistema Único de Saúde no âmbito da Região de Saúde Sul de Saúde, conforme descrito em Regimento Interno da CIR-SUL atualizado por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 163/2022.

CONSIDERANDO a 7ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Permanente da CIR-SUL, realizada no dia 10 de agosto de 2023, quinta-feira, às 9h, no auditório da SRSCI.

CONSIDERANDO a Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado;

CONSIDERANDO o Plano de Ações Estratégicas para Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis no Brasil 2011-2030;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/SUS-ES nº 100/2022, que institui o Grupo Condutor da Rede de Atenção às Pessoas com Doenças e Condições Crônicas- RAPDCC na Região Sul do ES;

CONSIDERANDO os Cadernos de Atenção Básica nº 36 - Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. e nº 37 - Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica;

CONSIDERANDO a Linha de Cuidado de Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus do Estado do ES;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Referência Técnica Regional da RAPDCC, Priscilla Santos de Oliveira Rocha;

CONSIDERANDO a apreciação do plano de trabalho, cronograma, indicadores e metas propostos pela RAPDCC destinados as pessoas com risco de adquirir Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus em 10 anos e as pessoas já diagnosticadas com Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus, pelos técnicos da Câmara Técnica Permanente da CIR-SUL.

RESOLVE:

Emitir **Parecer Técnico favorável** à aprovação em plenária da CIR-SUL da **proposta Implantação da Linha de Cuidados de Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus** nos municípios que compõem a região sul do ES no ano de 2023.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de agosto de 2023.

ASSINATURAS (18)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA DE FATIMA CALIARI
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 22/08/2023 13:30:27 -03:00

RENATA BOSSATTO DE BARROS
ENFERMEIRO - QSS
NVS-CI - SESA - GOVES
assinado em 22/08/2023 11:02:57 -03:00

HENRIQUE REZENDE TIRADENTES
FISIOTERAPEUTA - QSS
NVS-CI - SESA - GOVES
assinado em 22/08/2023 12:02:30 -03:00

PRISCILLA SANTOS DE OLIVEIRA ROCHA
ESPECIALISTA GESTAO, REGULACAO E VIGILANCIA EM SAUDE
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 22/08/2023 11:17:56 -03:00

SILMARA APARECIDA ANDRADE AZEVEDO SILVEIRA
CIDADÃO
assinado em 22/08/2023 14:04:59 -03:00

SIMONI MAGRI COMINOTTI
CIDADÃO
assinado em 22/08/2023 10:26:50 -03:00

CRISTIANE FEITOSA ALMEIDA
CIDADÃO
assinado em 22/08/2023 12:43:09 -03:00

KATIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 22/08/2023 11:22:51 -03:00

SORAYA CUNHA RANGEL PIMENTEL
CIDADÃO
assinado em 22/08/2023 13:04:10 -03:00

PATRICIA VICENTINI BARBOSA
CIDADÃO
assinado em 22/08/2023 12:03:00 -03:00

CAMILA GUIO MARIN
CIDADÃO
assinado em 22/08/2023 13:54:01 -03:00

RAISSA BRENDA MOURA MELO
CIDADÃO
assinado em 22/08/2023 12:04:09 -03:00

RICARDO EVANGELISTA LEITE
CIDADÃO
assinado em 22/08/2023 12:01:21 -03:00

MARCO ANTÔNIO BAHIENSE AMARO
CIDADÃO
assinado em 22/08/2023 11:47:25 -03:00

FERNANDA INACIO CARINI
CIDADÃO
assinado em 22/08/2023 11:46:27 -03:00

MAYA MOLICA PEDROTO
CIDADÃO
assinado em 22/08/2023 10:20:51 -03:00

TAMIRES BATISTA FERREIRA
CIDADÃO
assinado em 22/08/2023 10:21:34 -03:00

ANGÉLICA PEREIRA VAREJÃO FIGUEIREDO
CIDADÃO
assinado em 22/08/2023 13:57:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/08/2023 14:05:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KETSA REIS DOS SANTOS (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DT - SRSCI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-3GQVV1>

RESOLUÇÃO Nº218/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de setembro de 2023, às 14:00 horas por web conferencia.

Considerando a Portaria GM/MS nº 483/2014, que redefine a Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado.

Considerando o Plano de Ações Estratégicas para Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis para o Brasil, do Ministério da Saúde, de 2011 à 2030.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 100/2022, que institui o Grupo Condutor da Rede de Atenção às Pessoas com Doenças e Condições Crônicas-RAPDCC na Região Sul do ES.

Considerando os Cadernos de Atenção Básica nº 36 - Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus; e nº 37 - Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica.

Considerando a Linha de Cuidado de Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus do Estado do ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 048/2023 da CIR Sul, que aprova a implantação dos Protocolos da Linha de Cuidados aos pacientes de Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus para os municípios que compõem a Região Sul do ES.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 22 de setembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES